



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Gabinete da Corregedoria

RECOMENDAÇÃO GP/GCR/DJ/1/2013

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2013

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006](#), que dispõe sobre a informatização do processo judicial, autorizando os órgãos do Poder Judiciário a regulamentá-la no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT n. 94, de 23 de março de 2012](#), que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT como sistema de processamento de informações, prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau; e

CONSIDERANDO que a uniformização das notificações iniciais contribui para o controle de recebimento dos processos eletrônicos pelas Procuradorias Federais,

RESOLVEM:

Art. 1º Recomendar às Secretarias das Varas do Trabalho que procedam à notificação da União Federal por mandado, quando se tratar da primeira audiência.

Parágrafo único. As demais comunicações de atos processuais deverão ser feitas pelo sistema PJe, observada a nova redação do § 2º do art. 18 da [Resolução CSJT nº 94/2012](#), introduzida pelo art. 2º da [Resolução CSJT nº 128/2013](#).

Art. 2º Publique-se e encaminhe-se cópia às Varas do Trabalho.

Art. 3º A presente Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS
Presidente

BOLÍVAR VIÉGAS PEIXOTO
Corregedor